



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



Política de Investimentos

2025

Fundo de Previdência Municipal de Umuarama

FPMU



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



Sumário

1	Introdução.....	2
2	Definições.....	2
3	Diretrizes Gerais.....	2
4	Governança.....	4
5	Comitê de Investimentos.....	4
6	Consultoria de Investimentos.....	6
7	Modelo de Gestão.....	6
8	Segregação de Massa.....	7
9	Credenciamento.....	7
10	Meta de Retorno Esperado.....	7
11	Carteira Atual.....	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
13	Cenário.....	9
14	Alocação Objetivo.....	10
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	10
16	Gestão de Risco.....	11
16.1	Risco de Mercado.....	11
16.1.1	VaR.....	11
16.2	Risco de Crédito.....	12
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	12
16.3	Risco de Liquidez.....	14
16.4	Risco Operacional.....	15
16.5	Risco de Terceirização.....	15
16.6	Risco Legal.....	16
16.7	Risco Sistêmico.....	16
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	16
17	Considerações Finais.....	17

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



1 Introdução

O Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, FPMU, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 089/2001 de 07/12/2001 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Fundo. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU na reunião ordinária que ocorreu em Novembro, com Membros do Comitê de Investimentos e Conselhos Fiscal e Administrativo..

2 Definições

Ente Federativo: Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Unidade Gestora: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama / FPMU

CNPJ: 09.122.645/0001-71

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,47%

Categoria do Investidor: Geral.

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

[Handwritten signatures and initials]

2



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Fundo de Previdência Municipal de Umuarama a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a legislação Complementar nº 510 de 1º de Julho 2022 de criação do Comitê de Investimentos. O FPMU é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



Conforme lei Complementar nº526/2022 de 27 de setembro de 2022. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O Comitê de Investimento deverá estar sempre se atualizando através de cursos, congressos, conferências, Workshop, entre outros, para melhores práticas na gestão de investimentos, fornecendo as habilidades necessárias para a tomada de decisões estratégicas e a administração eficiente dos recursos previdenciários.

A atualização do gestor e os membros é essencial para garantir que os profissionais envolvidos na gestão de investimentos do RPPS possuam o conhecimento necessário para desempenhar suas funções com competência e responsabilidade, além de contribuir para a renovação da certificação, mantendo os participantes atualizados com as regulamentações e práticas mais recentes, bem como, valorizar a carreira dos participantes.

Assim, a atuação em ações de capacitação, por meio de oferta de treinamentos e da certificação individual de qualificação de servidores e dirigentes com a participação periódica em cursos presenciais ou em eventos de capacitação e educação previdenciárias está prevista no Art. 84, §4º, inciso II, alínea b da portaria nº 1467/2022.

O comitê de investimento é formado por 04 Membros 01 Gestor de Recursos, todos s certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	NOME DOS MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CP RPPS DIRIGENTE	DENISE CONSTANCE FREITAS	17/04/2028
CPRPPS GESTOR RECURSOS	DENISE CONSTANCE FREITAS	29/11/2026
CP RPPS MEMBROS	JOCILENE B. FURLANETO	28/11/2026
CP RPPS MEMBROS	ROSI MARLI FERREIRA	23/12/2026
CP RPPS MEMBROS	KARINE JULIANE SANTOS	13/12/2026
CP RPPS MEMBROS	FABIO JOSE VEIGA	22/12/2026

[Handwritten signatures and initials]

5



6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Fundo de Previdência Municipal de Umuarama no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Fundo de Previdência Municipal de Umuarama realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.



8 Segregação de Massa

O Fundo de Previdência Municipal de Umuarama não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no site do FPMU na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para exercício de 2025 o Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, prevê que seu retorno esperado ser de IPCA com taxa de juros 5,47% aa, conforme a avaliação atuarial de acordo com Portaria 1499/2024 que alterou a 1467/2022.



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100%	98,78 %
RENTA VARIÁVEL	30%	1,02 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,89%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	0,20 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III,



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

Adicionalmente aos critérios mencionados acima e aos riscos analisados conforme o Artigo 16, o comitê utilizará também os ditames da Nota Técnica 296/2023 publicada pelo Ministério da Previdência Social para a realização de eventuais resgates de aplicações realizadas em fundos de investimentos quando a cota na data do resgate corresponder a um valor menor do que o inicialmente investido.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 27/09/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2024							2025							2026							2027							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	
IPCA (variação %)	4,26	4,37	4,37	== (1)	149	4,36	64	3,92	3,97	3,97	== (1)	148	3,86	64	3,68	3,62	3,69	▼ (1)	171	3,50	3,50	3,50	== (65)	122	3,50	3,50	3,50	== (1)	53
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	3,00	3,00	== (1)	115	3,00	35	1,85	1,90	1,92	▲ (1)	114	1,93	35	2,69	2,80	2,80	== (69)	87	2,00	2,00	2,00	== (62)	82	2,00	2,00	2,00	== (1)	16
Câmbio (R\$/US\$)	5,33	5,40	5,40	== (2)	124	5,30	45	5,30	5,35	5,35	== (2)	121	5,30	45	5,24	5,30	5,30	== (15)	95	5,30	5,30	5,30	== (4)	86	5,30	5,30	5,30	== (1)	17
Selic (% a.a.)	10,50	11,50	11,75	▲ (2)	145	11,75	72	10,00	10,50	10,75	▲ (1)	142	11,00	70	8,50	9,50	9,50	== (20)	122	9,00	9,00	9,00	== (19)	112	9,00	9,00	9,00	== (1)	53
IGP-M (variação %)	3,68	3,75	3,96	▲ (4)	79	4,00	28	3,97	4,00	4,00	== (2)	76	3,93	28	4,08	4,00	4,00	== (9)	55	3,80	3,80	3,80	== (1)	53	3,80	3,80	3,80	== (1)	53
IPCA Administrados (variação %)	4,79	4,76	4,77	▲ (1)	99	4,76	35	3,85	3,80	3,80	== (2)	97	3,76	34	3,78	3,70	3,70	== (5)	84	3,50	3,50	3,50	== (52)	59	3,50	3,50	3,50	== (1)	53
Conta corrente (US\$ bilhões)	-36,30	-39,00	-35,90	▼ (4)	28	-39,00	9	-43,50	-43,60	-44,00	▼ (3)	27	-44,00	9	-44,90	-45,80	-45,00	▼ (2)	20	-47,70	-43,00	-45,50	▼ (1)	16	-47,70	-43,00	-45,50	▼ (1)	16
Balança comercial (US\$ bilhões)	89,50	81,00	81,00	== (1)	26	81,05	8	79,90	76,29	76,19	▼ (3)	22	75,00	7	80,80	78,91	78,60	▼ (3)	15	80,11	80,00	80,00	== (3)	12	80,11	80,00	80,00	== (3)	12
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	71,00	70,75	70,50	▼ (1)	27	72,30	9	73,00	73,00	73,00	== (3)	26	74,50	9	80,60	79,00	78,51	▼ (4)	20	80,00	80,00	80,00	== (13)	17	80,00	80,00	80,00	== (13)	17
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,60	63,50	63,50	== (2)	29	64,00	15	66,45	66,50	66,50	== (1)	29	66,90	13	69,80	68,15	68,15	▲ (2)	28	71,50	71,45	71,48	▲ (2)	22	71,50	71,45	71,48	▲ (2)	22
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,60	-0,60	== (4)	44	-0,60	17	-0,76	-0,74	-0,73	▼ (2)	44	-0,70	17	-0,65	-0,65	-0,67	▲ (1)	17	-0,50	-0,50	-0,50	== (1)	31	-0,50	-0,50	-0,50	== (1)	31
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,79	-7,78	▲ (1)	28	-7,60	10	-6,79	-7,20	-7,30	▼ (1)	28	-7,25	10	-6,90	-7,00	-7,10	▼ (1)	28	-6,10	-6,80	-6,90	▼ (1)	20	-6,10	-6,80	-6,90	▼ (1)	20

* comparando dados de 5 dias antes e 5 dias depois do Mercado Aberto; ** valores antes e depois de 5 dias úteis; *** respondendo a última pergunta do teste

* comparando dados de 5 dias antes e 5 dias depois do Mercado Aberto; ** valores antes e depois de 5 dias úteis; *** respondendo a última pergunta do teste

* comportamento dos indicadores desde o Focus Relatário de Mercado anterior; os valores sobre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento; ** respondentes nos últimos 30 dias; *** respondentes nos últimos 5 dias; 12m: 12m



14 Alocação Objetivo

A tabela do ANEXO I apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no capítulo anterior.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Fundo de Previdência Municipal de Umuarama aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Fundo de Previdência Municipal de Umuarama são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Fundo de Previdência



Municipal de Umuarama no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Fundo de Previdência Municipal de Umuarama tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (*VaR*), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
REDA FIXA	5%
REDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Fundo de Previdência Municipal de Umuarama utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



Títulos emitidos por instituição financeira

X

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with dates like '03/03' and '04/03'.



16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40%
De 31 dias a 365 dias	50%
Acima de 365 dias	100%

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.



16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



Representantes do Conselho Administrativo – 2024/2026

TITULARES	
Eliana de Lima Beraldo	<i>Beraldo</i>
Octavio Antoniassi Junior	<i>Octavio Antoniassi Junior</i>
Jaqueline Colombo Silveira	<i>Jaqueline C. Silveira</i>

Representantes do Conselho Fiscal – 2024/2026

TITULARES	
Aiton Dopp	<i>Aiton Dopp</i>
Fabiano Mazieiro Lacotiz	<i>Fabiano Mazieiro Lacotiz</i>
Fadua Faker Ribeiro	<i>Fadua Faker Ribeiro</i>

Representantes do Comitê de Investimentos – 2023/2025

MEMBROS	
Denise Constante S. Freitas	<i>Denise Constante S. Freitas</i>
Fabio José Veiga	<i>Fabio José Veiga</i>
Jocilene Bernadeli Furlaneto	<i>Jocilene Bernadeli Furlaneto</i>
Rosi Marli Ferreira	<i>Rosi Marli Ferreira</i>
Karine Juliane Giroto Santos	<i>Karine Juliane Giroto Santos</i>



Fundo de Previdência Municipal Umuarama

FPMU



Fundo de Previdência
Municipal de Umuarama - PR

ANEXO I

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos Fundos 100% Títulos Públicos Fundos de Índice 100% Títulos Públicos Operações Compromissadas	100%	100%	0%	5,00%	10,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"			100%	0%	65,00%	55,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"			100%	0%									
Art. 7º, II			5%	0%	15,00%	15%	5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos de Renda Fixa Fundos de Índice Renda Fixa Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira) Cota Sênior de FIDC	100%	60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"			60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV			20%	0%			20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"			5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"			5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Debêntures Incentivadas												
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	5,00%	5,00%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	30%	30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I	10%	10%	0%	5,00%	5,00%	10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	5,00%	5,00%	10%					20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%			5%					20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	5%	0%			5%					20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%		5%						20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%					20%	15%

100%

100%

* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);

* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;

* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;

* Art. 14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;

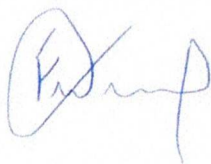
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

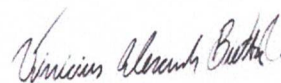
TAXA DE JUROS PARÂMETRO A SER UTILIZADA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Pela presente, vimos informar que para definição da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama PR, em conformidade com o anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, alterada pela Portaria nº 1.499 de 28 de maio de 2024¹, estabeleceu-se que para a avaliação atuarial do Exercício de 2025, com data focal em 31 de dezembro de 2024, conforme previsto no art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, **que a taxa de juros parâmetro será de 5,47% a.a.**, em virtude de análise da pontuação atingida de acordo com a duração do passivo encontrada no fluxo atuarial.

Curitiba, 08 de novembro 2024.



Fernando Traleski
Atuário – MIBA 1291



Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241

¹ PORTARIA MPS Nº 1.499, DE 28 DE MAIO DE 2024(*) (Publicada no D.O.U. nº 103, de 29/05/2024) Altera a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. 10133.000435/2024-88).